



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA N. 4167/2025

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Laudivon Nogueira, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c art. 361, I do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a previsão do art. 361, inciso XLII, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça, que outorga à Presidência do Tribunal de Justiça a possibilidade de delegar competência para a execução de rotinas administrativas, notadamente para o cumprimento dos normativos do Poder Judiciário do Acre;

CONSIDERANDO a diretriz orientadora dos tribunais de aperfeiçoar a gestão administrativa e a governança judiciária por meio da desburocratização, assim como pela simplificação e otimização dos processos internos, conforme a Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026 estabelecida pela Resolução n.º 325, de 29 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a garantia da implementação dos princípios constitucionais da razoável duração do processo e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 678/2025, que designou para atuar como juíza auxiliar da Presidência deste Tribunal a magistrada Louise Kristina Lopes de Oliveira Santana;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1, I, da Recomendação n.º 39, de 8 de junho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO o disposto no art. 57 da Resolução n.º 303, de 18 de dezembro de 2019, do CNJ, que dispõe sobre a gestão dos precatórios e respectivos procedimentos operacionais no âmbito do Poder Judiciário;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 158, de 22 de agosto de 2012, do CNJ, que instituiu o Fórum Nacional de Precatórios (FONAPREC) com o objetivo de elaborar estudos e propor medidas para o aperfeiçoamento da gestão de precatórios;

CONSIDERANDO o disposto no Enunciado n.º 1 do FONAPREC (Fórum Nacional de Precatórios), aprovado na 2ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional de Precatórios no último encontro realizado dia 06/12/2024;

CONSIDERANDO a previsão legal de benefícios e vantagens para magistrados e servidores do Poder Judiciário cujo deferimento decorre apenas da verificação da existência de requisitos objetivos previstos na norma;

CONSIDERANDO que a concessão dos referidos benefícios e vantagens depende atualmente de requerimentos formulados perante a Presidência, gerando sobrecarga de feitos administrativos para análise da assessoria do órgão;

CONSIDERANDO o conteúdo da deliberação proferida nos autos SEI n.º 0008138-83.2022.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria PRESI n.º 2666/2025, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 7º.....

IV – decidir os requerimentos de estagiários referentes a direitos e vantagens, condicionando-se o pagamento à autorização do Presidente, após certificação de disponibilidade orçamentária e financeira.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

V – realizar lotação e movimentação de estagiários, adotando as providências para observância da dotação destes por ocasião da respectiva lotação;”

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 29 de agosto de 2025.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente